



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ROTEIRO  
Gabinete do Prefeito

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-SRP

**OBJETO:**

**Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (material de informática, eletrodomésticos, móveis, material e equipamentos hospitalar e diversos)**

**SESSÃO  
PÚBLICA:  
29/08/2017  
09:00hs**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-SRP**  
**PROCESSO Nº 0317.0002/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Obs: Preenchimento com “letra de forma”**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Roteiro/AL, através do e-mail [cpl.roteiro@hotmail.com](mailto:cpl.roteiro@hotmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeira**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0317.0002/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO**, torna público para conhecimento, **exclusivamente, dos qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 01/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **29 de agosto de 2017**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: **Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (material de informática, eletrodomésticos, móveis, material e equipamentos hospitalar e diversos)**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.4.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.4.7.** ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 01/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**SESSÃO EM 29/08/2017, ÀS 09:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 01/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 01/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 01/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

**21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**25.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cpl.roteiro@hotmail.com](mailto:cpl.roteiro@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Roteiro, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Roteiro/AL, 11 de agosto de 2017.

**Emília Harumi Andrade Kishishita**

**Pregoeira**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às unidades de saúde do município de ROTEIRO**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

**2. JUJUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência se justifica pela necessidade desses equipamentos conforme proposta de aquisição

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO**

3.1. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- e) promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- g) responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- h) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e **assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

**3.2. No caso de contratação:**

- a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 4.1. O Órgão Gerenciador da Ata será à Secretaria Municipal de Saude, localizada na Rua João Pedro n. 551, Centro, Roteiro-Al.
- 4.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 7.1. desta cláusula.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

**6. DOS PRAZOS DE VALIDADE, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 6.1. **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**
- 6.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. É defeso a Administração Pública o acréscimo dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive àquele disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 6.4. **O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização**, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.
- 6.5. A CONTRATANTE ao utilizar o Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, formalizará a avença por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e esta Secretaria, nos termos da legislação e conforme as disposições contidas neste Termo de referência.
- 6.6. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.
- 6.7. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.
- 6.8. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de entrega;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, fixado no item 10.2: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

8.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.4. A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

8.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Rua João Pedro, n. 551, Centro, Roteiro, Alagoas.

9.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.



Prefeitura de  
**Roteiro**  
Trabalhando por você



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE 1 – MATERIAL DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
51	NO-BREACK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1KVA/	POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: 110 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	11
52	COMPUTADOR=DESKTOP BÁSICO	PROCESSADOR: 04 (QUATRO NÚCLEOS) OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	12
53	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL - COPIADORA, SCANNER E FAX	Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 128 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1
54	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS – TIPO MANUAL/ FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL/ FONTE DE LUZ LASER 650 mm/ VELOCIDADE DE LEITURA 100P/S / INTERFACE USB. GARANTIA MINIMA DE	Leitor de código de barras, manual, móvel, c/suporte, p/interface usb, cabo de no mínimo 1,5m de comprimento, compatível nos padrões EAN, FEBRABAN, CODE39, ITF, EAN, UPC, 39, 128, 93, 2 de 5 intercalado, feixe de leitura compatível de 10 a 250mm de largura, 24 (vinte e quatro) meses de garantia;	01
55	IMPRESSORA LASER - COMUM	Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	01
56	PROJETOR MULTIMIDIA (Datashow)	Tecnologia: LCD - Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 - Entrada: De VGA a Full HD - Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens - Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI - Garantia: Mínima de 12 meses	01
57	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTE BOOK	MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2	01



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	
58	ROTEADOR -WAN	Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 02 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	01
59	TELA DE PROJEÇÃO	- Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M - Tecido: Matte White (Branco Opaco) - Garantia: Mínima de 12 meses	01

**LOTE 2 – ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
05	AR CONDICIONADOR-CAPAC 9.000 A 12.000 BTUs – SPLIT- QUENTE E FRIO	Ar condicionado, capacidade 9.000 A 12.000 BTUs, tipo split Hi-Wall, 220 volts, quente e frio, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	05
23	GELADEIRA-REFRIGERADOR 250 A 299 L	GELADEIRA-- Refrigerador, capacidade 250 a 299 litros (mínima) frost free, duplex, 2 portas, compartimento interno vidro temperado, regulagem por níveis de temperatura, prateleira removível, gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, Voltagem 220v.	01

**LOTE 3 – MÓVEIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
07	Mesa de Escritório-BASE- AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO-SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO- MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES - DE 01 A 02 GAVETAS	<b>Mesa de Escritório</b> - madeira/ MDP/MDF/ Similar - Divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ Similar, Composição simples Mesa de Escritório -Aço/ Ferro Pintado, Divisõesde 01 a 02 gavetas,	04
11	CADEIRA- MATERIAL DE CONFECCÃO- ACO-FERRO PINTADO- SEM	Cadeira fixa, aço\ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem na altura, acento- encosto em polipropileno	16





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	RODÍZIOS - SEM BRAÇO- SEM REGULAGEM DE ALTURA- ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO		
18	MESA AUXILIAR- COM RODÍZIOS- DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO - 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	Mesa auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: 0.40m comp. X 0.40m larg. X 0.80m alt.	01
21	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO - DE 1,80 X 0,70 M ATÉ 2,10 X 1,10 M (A X L) / AÇO	Armário 1,80 X 0,70M - Armário de Aço medida - 33 cm de profund. X 210cm de altura X 80 cm de largura com 03 prateleiras interna regulável chapa 22 tratamento anti- ferrugem pintura eletrostática com tinta epóxi na cor cinza	03
22	ESTANTE - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS	Estante de Aço desmontável, chapa de aço nº20, com medidas 0,80cm de largura, 0,30cm de profundidade e no mínimo 1,90m de altura e 6 prateleiras	05
24	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO/ DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM/ TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SI MILAR	MESA - IMPRESSORA - ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	01
25	ARQUIVO - DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESCÓPICO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS - AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	Arquivo de Aço 4 gavetas para pastas suspensas, com puxador modelo alça em PVC. Sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, que concede mais suspensão e reforço para o deslizamento das gavetas. Arquivo em aço chapa 26 (espessura 0,46mm ) indicado para materiais leves com dimensões aproximadas Altura : 133 Cm Largura : 71 Cm Comprimento : 47 Cm	01
48	CADEIRA PARA OBESO	Cadeira para obeso sem braços, sem rodízios, confeccionada em estofado courvin na cor preta, e estrutura em aço/ferro pintado, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	1



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>LOTE 4 – MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
01	MOCHO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO	com apoio para pés, com encosto anatômico, tipo concha, com regulagem de inclinação e altura; assento impulsionado a gás, com regulagem através de alavanca e ajuste de altura entre 50 e 70cm; apoio para pés com ajuste de altura. Base com cinco patas, com rodízios de poliuretano, na mesma cor da cadeira odontológica	01
02	NEGATOSCOPIO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço. Parte frontal em acrílico translúcido, iluminação através de uma lâmpada fluorescente circular de 32w com reator eletrônico. Luminância aproximada de 1500 nits. Acendimento através de interruptor, alimentação 220v. Dimensões externas: 380x100x485mm . Dimensões internas : 360x410mm. Ou similar	02
03	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/ VÁCUO0,5 HP/ 450 mmHg	Bomba de Vácuo . Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, Pré-lavagem automática no filtro coletor, Turbina com dimensionamento para alto rendimento, Turbina completa em liga de bronze, Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza, Filtro de entrada de água, Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa, Motor com eixo central em inox, Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, Acessórios com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armário, Comandó de acionamento: Relê contatora, Vácuo Máximo: 720 mmHg/28,19 inHg, Motor (potência): 1,5 CV Rotações do motor (r.p.m.): 2870-50Hz / 3450-60Hz, Alimentação: 110V ou 220V, Frequência: 60 Hz, Corrente: 10A(220V) / 24A(110V), Vazão de ar máxima: 520L/min. Consumo de água: 0,50L/min.	01
04	Articulador Odontológico GUIA CONDÍLICA-CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR-AJUSTAVEL	-semi-ajustável odontológico, composto de: garfos, 05 articuladores em metal e 10 bolachas adaptáveis aos articuladores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	01
06	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas ATÉ 9 LIMAS	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade mínimo de 09,fabricada em plástico rígido autoclavável, inclui tampa com orifícios de fixação a base, suporte das limas pode ser retirado da caixa	01
08	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA	<b>ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE, DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA. FACIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 35% NOS GASTOS COM AGUA DESTILADA; NAO NECESSITA INSTALACAO HIDRAULICA; 1 ANO DE GARANTIA;</b>	01
10	Fotopolimerizador de Resinas - LED COM FIO	Aparelho Fotopolimerizador LED (diodos emissores de luz) para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis; dotado de feixe de luz colimado uniforme com intervalo de comprimento de onda de 395-480nm; com no mínimo três potencias de polimerização: 1.000 W/cm <sup>2</sup> , 1.400 w/cm <sup>2</sup> e 3.200 W/cm <sup>2</sup> ; com indicadores em LED da potência selecionada. Equipamento deve ser entregue provido de fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts, suporte de fixação,	01




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		protetor de luz e anéis dimencionadores do foco de luz.	
12	Compressor Odontológico- POTENCIA DE 1,0 COM CAPICIADE DE 30 A 40 LITROS	<b>Compressor odontológico-</b> capacidade mínimo de 30 litros, potência 2,0 hp, totalmente isento de óleo, não necessita lubrificação, reservatório c/tratamento interno antioxidante, silencioso, baixo nível de ruído 56 db a um metro de distância, dispositivo de segurança pressostato c/chave geral liga/desliga, válvula de segurança dispositivo de alívio do excesso de pressão, rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão) 02manômetros (01p/verificar a pressão interna do reservatório e outro p/pressão de saída de ar),filtro de ar c/drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar, registro p/drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso,v entoinha de refrigeração nos motores, filtros de aspiração (entradas de ar no reservatório) acompanha 02refis p/futura substituição,mangueirado motor metálica e flexível maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil,válvula de alívio (solenóide) despressurização dos cabeçotes, fazendo c/que o compressor trabalhe c/menos esforço, alimentação 220V monofásico, frequência do motor 60 Hz, fluxo de ar (vazão efetiva) 188 l/min (6,6 pc/min.), potência motor 1,13 CV (840W) nº polos do motor 4 polos, 2 pistões, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	01
13	Amalgamador Odontológico – TIPO CAPSULAR- MODO OPERACIONAL DIGITAL	<b>Amalgamador Odontológico</b> modo de operação digital, tipo capsular. De alta velocidade, trituração exata e consistente, extremamente silencioso e c/ baixa vibração, simples de usar c/apenas 03 botões, compatível c/todas as cápsulas, fácil de limpar c/ a superfície plástica e não porosa, c/ identificador de baixa potência e função de desligar, bivolt, c/03 pções de tempo (6, 8 e 10 segundos) para misturar os materiais encapsulados, a trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa, c/ microprocessador interno que controla o tempo de oscilação garantindo uma trituração mais exata e consistente , garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante	01
14	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) – COMANDO- PEDAL CUBA- PORCELANA – CERAMICA UNIDADE AUXILIAR 1PONTA – SERINGA TRIPLICE – POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO –NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO- NÃO POSSUI PEÇA RETA- NÃO POSSUI MICOR MOTOR- NÃO POSUII EQUIPO- ACOPLADO PNEUMATICO REFLETOR - MULTIFOCAL	<b>Cadeira odontológica</b> completa (equipo-sugador-refletor-) cabeceira articulada comando pedal, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado, pneumático, refletor multifocal, mais de uma intensidade, cuba porcelana-ceramica, terminais mínimo de 03 seringas tríplice, não possui micro motor, não possui peça reta, não possui caneta de rotação, não possui contra ângulo, não possui refletor monofocal ((20.000lux), especificação técnica- estrutura fabricada em aço, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou eletrostática lisa, com estabilidade estática dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima, base com proteção em borracha ou material similar com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso, revestimento do estofamento em material pvc lamiados em costuras, proteção plástica para os pés do paciente, braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso ao paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal, acionamentos através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé ( PEDAL) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto, controle pedal para acionamento do refletor. Pelo menos três movimentos automáticos, uma volta a e dois programáveis pelo cirurgião dentista; alimentação elétrica 110v ou 220v 60 hz de acordo com a rede local do município de entrega; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135 kg mais a massa adicional do equipamento odontológico e acessórios	01



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<p>TERMINAIS ATÉ 3 CABECEIRA-BIARTICULADA</p> 	<p>montados na cadeira com o especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento com todas as informações sobre alimentações elétricas e hidráulicas para instalação; Fornecimento de manuais de operações em manuais de serviços com vista explodida, detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas do sistema elétricos, mecânicos e hidráulicos; equipo 36 distribuída acoplado com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de cursos e movimento vertical pneumático, três terminais sendo 1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo dorden) e 1 seringa trílice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção dedutos de agua e spray com válvula anti-refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável ( progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação ( distribuição) sendo as mangueiras arredondadas e lisas contendo os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação independente da cadeira; reservatório de agua do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou 29 translucido de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; refletor odontológico multifocal; acoplado a cadeira; fiação embutida; luz fria no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída para os equipamentos que utilizam led, o refletor devera possuir todas as características necessárias para garantir no 36istri uma seleção de intensidade luminosa, minima e 20000 lux, uniformemente distribuida , comando liga-desliga acionado por pedal. Braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção, com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente, estrutura com travamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa de formas arredondadas; a alimentação elétrica de 110v ou 220 v 60 hz de acordo com a rede local do município de entrega; unidade auxiliar odontológica; acoplada a cadeira; bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência, ralo separador de detritos em local a ser defenido, conectado a mangueira de sucção; registro para acionamento da agua da cuspeira; seringa trílice , 03 ( três ) terminais de sucção com diâmetro aproximadamente de 6,5mm, com mangueira e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão pitu.</p>	
15	<p>APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01</p>	<p>Aparelho Para Raios X Odontológico -. Instalação Coluna Móvel, Capacidade de no mínimo 70 kvp e 7 m A, Ponto focal 0,8 x 0,8 mm, Comando disparador digital Micro processado, Movimentos precisos com Giro Horizontal Livre 360°, Rodízios Com Travas, Estrutura de Aço Tubular, blindagem interna do cabeçote em chumbo, Tensão 220 V.</p>	01
16	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO- POSSUI JATO DE BICARBONATO CANETA</p>	<p>Ultrassom odontológico, caneta/transdutor do ultras som autoclavável, pedal de acionamento, modo de operação digital, c/ jato de bicarbonato integrado, 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta), chave geral luminosa localizada no painel, frequência do ultrassom 32.000 hz, alimentação bivolt, frequência 50/60 hz, fusível 1ª 110v/220v, potência 60 va, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo</p>	01



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVE – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL</b>	fornecedor ou fabricante;	
17	ESTETOSCOPIO ADULTO – TIPO DUPLO – AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL	Estetoscópio adulto biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo “y”, auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas.	03
19	JATO DE BICARBONATO – POSSUI :BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE – DESUMIDIFICADOR – FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA – CANETA	<b>Jato de bicarbonato</b> , base metálica p/estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar c/drenagem automática, conjunto leve e ergonômico, todas as peças metálicas resistentes a oxidação, tampa do depósito c/visor transparente acompanha 02 tampas extras, regulagem precisa do fluxo de água, acionamento através do pedal do equipo, depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão, facilmente desmontável c/ponteira removível, giratória e autoclavável, conectado ao terminal do equipo (encaixeborden) não necessita de instalação, pressão de entrada de ar (regulada no equipo) 30 PSI a 40 PSI, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	01
20	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS	Autoclave Horizontal Digital de Mesa. Capacidade mínima de 60 e máxima de até 75 litros, Câmaras de Esterilização em Aço Inox, Tensão 220 V, Registrado na ANVISA e Garantia de 2 Anos.	01
27	SELADORA- APLICAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO – TIPO - MANUAL/ PEDAL	SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA - MODELO DE MESA, COM CORTADOR DE PAPEL, PARA UTILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO/NYLON OU ROLOS NYLON/NYLON. DESIGN COMPACTO, MODERNO E ERGONOMICO. SELAGEM AUTOMATICA CONTROLADA POR TIME ELETRONICO SINALIZADA POR LED. LARGURA DE SELAGEM: 5MM. TEMPERATURA DE SELAGEM FIXA. VOLTAGEM: 110 OU 220V. COMPRIMENTO DESELAGEM: 300MM. DIMENSOES: 426 X 400 X 168MM.	01
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Braçadeira em tecido resistente de algodão, tamanho adulto; Fecho em velcro; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mmHg, precisão e de fácil leitura; Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas; Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Pedestal com base e coluna metálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratamento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas; aferido pelo INMETRO.	02
29	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	Esfigmomanômetro Aparelho de Pressão Para Obeso.Com braçadeira em nylon, com fecho em velcro ou metal, manguito com pêra em látex ou PVC.	02
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Esfigmomanômetro para medir pressão arterial em pacientes infantil, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas, acondicionado em estojo.	02
31	SUPORTE DE SORO	Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4” x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16.Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com	02



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto	
32	DERMATOSCOPIO-AUMENTO -10 X – ILUMINAÇÃO-HALOGÊNIO	Sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça; 2,5 V de iluminação Xenon/halógeno do campo de exame; Alta resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de 10x; Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção; Escolha de duas placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: Com escala de 0 –10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Sem escala; Proteção ocular macio	1
33	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO- DIGITAL	Balança eletrônica adulto, capacidade 150 kg. Frações de 100g plataforma de pesagem com tapete de borracha antiderrapante, proteção contra sobrecarga, indicador digital de boa visibilidade, suporte tubular de aço fixado a plataforma de pesagem, alimentação 127/220V, selecionável, com régua antropométrica acoplada	02
34	ESTETOSCOPIO INFANTIL – AÇO INOXIDAVEL	Estetoscópio para uso em pacientes pediátricos e neonatais; olivas em plástico resistente com acabamento sem rebarbas; conjunto biauricular em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo Y; auscultador simples infantil com diafragma resistente e de alta sensibilidade; tubo condutor de som em polietileno.	03
35	OFTALMOSCOPIO ABERTURAS E LENTES	Oftalmoscópio com lâmpada 2.7V de vácuo; estrutura em plástico rígido reforçado com fibra de vidro; rotação do foco: 0 a +20 dioptrias, 0 a -20 dioptrias; aberturas: círculo grande, semi-círculo, círculo pequeno e fixação estrela; deve acompanhar: cabo pequeno, 2 pilhas AA, e estojo macio para transporte e pilhas.	02
36	MESA GINECOLOGICA	Mesa ginecológica em aço-ferro pintado, não possui gavetas, 1 porta, suporte para lençol de papel, regulagem do dorso, podendo ser usado como divã clínico, com espuma de densidade D45 , com suporte para instalação de colposcópico, Dimensões mínimas: 1.75 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica) 55cm largura, 80cm altura. Equipado com Porta Coxa estofado da cor do Courvin da mesa, revestido com Courvin	01
37	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	Capacidade de pesagem mínima 15 kg, display de no mínimo 5 dígitos, pés reguláveis em borracha, concha anatômica em polipropileno mínimo 540 x 290 mm. Tensão 220 V, cor branca.	02
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Foco de luz auxiliar para exame clínicos; com iluminação halógeno; altura regulável na faixa mínima de 1,20m a 1,35m; baseado pedestal sobre no mínimo 04 (quatro) rodízios; com haste superior flexível cromada; com haste inferior rígida com pintura epóxi; alimentação elétrica selecionável em 220 volts com cabo de no mínimo de 03 (três) metros de comprimento; possuir chave on /off no corpo do equipamento.	01
39	BISTURI ELETRICO ATÉ 165 W)	Bisturi elétrico (até 165w) ***conforme especificações do edital	1
40	ESTADIOMETRO-ALUMÍNIO / 0 a 210 cm	ESTADIOMETRO DE - MEDIDA DE 40CM A 2M20CM, CARACTERÍSTICAS: ESCALA EM MILIMETROS (PADRAO NACIONAL); AMPLITUDE DE MEDIDA DE 40CM A 2M20CM; FACIL LEITURA DE ESCALA; RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA; FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO COM POTENCIAL DE LONGEVIDADE; COR PRATA; GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÃO 1800X150X20MM ; PESO 4 KG (POR ESTE PESO É INDICADO APENAS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES EM	1



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		ALVENARIA); MATERIAL ALUMINIO; ACABAMENTO ANODIZADO	
41	LANTERNA CLINICA - LED	Lanterna Clinica c/luz de LED confeccionado em aluminio, iluminação brilhante e branca p/ melhor visualização,acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso, alimentação através de 2 pilhas AAA(inclusas). Produto garantia: 1 ano	5
42	DETECTOR FETAL - PORTATIL E DIGITAL	Detector Fetal Digital Portátil para monitoração contínua de frequência Cardíaca fetal, sensibilidade a partir de 9 semanas, com transdutor de no mínimo 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume;Saída p/ fone de ouvido. Acessórios: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria de no mínimo 1,5V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria. Desligamento automático após5 minutos sem uso.	2
43	OTOSCÓPIO	Otoscópio com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho. cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade. Visor móvel, lâmpada incandescente ref. 107 de 2,5 v. 05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades. 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm nº 1, sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 4,2 mm nº 2, sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm nº 3, sem reforço metálico; 01 especulo de diâmetro 6,0 mm nº 4, sem reforço metálico; 01 espéculo de diâmetro 9,5 mm nº 5, sem reforço metálico. Acondicionado em estojo.	2
44	BIOMBO	Biombo triplo construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, faces com movimentos 360º, pés com rodízios de 1 ½", dimensões 1,75m x 1,80m, tecido em algodão cru, cor bege	1
45	ESCADA 02 DEGRAUS	Escadinhas 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura.	2
46	MESA DE MAYO	Mesa Mayo Estrutura tubular de 1", haste de 5/8" e bandeja em aço inoxidável, altura regulável por meio de fixador, Mínimo 930 mm e Máxima 1.200 mm, base triangular, dotada de rodízios. Dimensões da bandeja: 350 x 520mm.	1
47	CRIOCAUTÉRIO - TIPO DE GÁS - NITROGÊNIO - SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS - ATÉ 5 PONTEIRAS	CRIOCAUTÉRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO UNIDADE 3 APARELHO DE CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA, POLIPOS, LESÕES VERRUCOSAS, CILINDRO E SISTEMA DE VÁLVULA EM INOX COM SUPORTE DE BORRACHA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE METAL COM VÁLVULA DE CONTROLE DO JATO DE NITROGÊNIO E LOCAL DE ENCAIXE DAS PONTEIRAS. KIT COM 06 PONTEIRAS (METAL) TIPO SPRAY COM SUPORTE, 02 PONTEIRAS DE METAL DEDO FRIO, 01 ADAPTADOR PARA AGULHAS DESCRTÁVEIS. DURABILIDADE DA CARGA ATÉ 12 HORAS. ACOMPANHADO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E PESCADOR COMPATÍVEL COM O TANQUE PARA RETIRADA DE NITROGÊNIO CAPACIDADE APROX 18 LITROS. MANUAIS DE INSTRUÇÕES AOS	1



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		USUÁRIOS E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	
49	MESA DE EXAMES	Mesa de exames, aço inoxidável, posição do leito móvel, c/suporte p/papel, não possui gabinete c/portas e gavetas, estrutura em tubo de aço inox, leito em chapa de aço – ferro pintado, estofado revestido em courvin de 80mm, suporte p/papel inox, pés c/ponteira de pvc, dimensões 1820 de compr x 600 mm de largura x 800 mm de altura, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	2
50	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	Central de nebulização numero mínimo de saída 04 com carro suporte e rodízio de 3” , Kit de nebulização Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto , Potência mínima de 1/4 HP 50/60 hz Rotação mínima 1750 rpm 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica) 220 v.	1

**LOTE 5 – MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
09	BALDE A PEDAL- MATERIAL DE CONFECCÃO – POPILPROPILENO- CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L	Balde a pedal -recipiente cilíndrico para coleta de detritos, com elevação da tampa acionado por pedal, constituído por aço inox, liso em sua estrutura inter e externa, capacidade de 30 até 49 litros.	06
26	BALDE-LIXEIRA- DE 11 ATÉ 20 L	BALDE /LIXEIRA –MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO / CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS	01





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ROTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP11/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL** com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde (material de informática, eletrodomésticos, móveis, material e equipamentos hospitalar e diversos) (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global desta Ata é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

<b>Nº LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>XX</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ XXXX</b>

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 01/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 01/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 01/2013.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10 CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11 CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12 CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

VP = Valor da Parcela em atraso

**13 CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14 CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Roteiro/AL, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **11/2017** e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Roteiro/AL, **XX** de **XXXXX** de **XXXX**.

---

Representante do órgão

---

Representante da empresa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP11/2017**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Roteiro/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 11/2017.



Prefeitura de

**Roteiro**

Trabalhando por você



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**CONTRATO Nº PP 11/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROTEIRO /AL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.**

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0317.0002.2017**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **11/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de Saúde**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
- 1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **11/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

2.1 O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2 O prazo para a realização do serviço é de 01 (um) dia, contada do recebimento da solicitação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**c.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**d.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10 CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Elemento(s) de Despesa:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11 CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1A fiscalização do presente Contrato será exercida por um Representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**f.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**g.** Multa:

**g.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**g.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**h.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Roteiro/AL, pelo prazo de até dois anos;

**i.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**j.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

**15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Roteiro, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Roteiro/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO DO CONTRATO N° PP11/2017**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Roteiro/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 11/2017.



Prefeitura de

**Roteiro**

Trabalhando por você



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ROTEIRO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as  
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do  
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na  
condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº **11/2017** do Município de Roteiro/AL.

Local e data

---

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se  
encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso  
VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº **11/2017** do Município de Roteiro/AL.

Local e data

---

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2017 do Município de Roteiro/AL.

Local e data

---

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**

**PROCESSO Nº 0317.0002.2017**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Responsável p/ informações)